N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
5906/2025	**6817/2025**	**16/04/2025 10:09:23**	**16/04/2025 10:09:22**

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

245/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CORONEL WELITON

Ementa:

PROJETO DE LEI do Deputado Estadual Coronel Weliton que "reconhece o Beach Tennis como modalidade esportiva no âmbito do Estado do Espírito Santo".

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340031003600390037003200 3A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Gabinete do Deputado Coronel Weliton

PROJETO DE LEI Nº___/2025

Reconhece o *Beach Tennis* como modalidade esportiva no âmbito do Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como modalidade esportiva, no âmbito do Estado do Espírito Santo, o *Beach Tennis*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2025.

CORONEL WELITON

Deputado Estadual

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400340035003000340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer o *Beach Tennis* como prática esportiva no âmbito do Estado do Espírito Santo, considerando a relevância crescente da modalidade tanto no cenário nacional quanto estadual, bem como seu potencial enquanto ferramenta de promoção da saúde, da inclusão social e do desenvolvimento econômico e turístico.

A atividade, originalmente desenvolvida na Itália, tem se consolidado no Brasil como uma prática esportiva regular, regulamentada por entidades representativas como a Confederação Brasileira de Tênis (CBT) e a *International Tennis Federation* (ITF). No Espírito Santo, observa-se uma expansão significativa do número de praticantes, de quadras específicas para a prática, de eventos competitivos e da estrutura de formação técnica e organizacional do esporte.

O reconhecimento legal do *Beach Tennis* como modalidade esportiva no Estado encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, em especial no art. 217, que estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um. Ademais, o Estatuto do Desporto (Lei Federal nº 9.615/1998) disciplina a organização do desporto nacional, prevendo a valorização de novas práticas e a atuação do poder público no incentivo ao esporte como instrumento de integração social e bem-estar.

Além de seus benefícios para a saúde física e mental, o *Beach Tennis* se destaca pela sua acessibilidade e ampla aceitação entre diferentes faixas etárias, o que o qualifica como modalidade inclusiva e promotora da qualidade de vida. Soma-se a isso o impacto econômico positivo gerado por meio da cadeia produtiva associada ao esporte — como academias, comércio de artigos esportivos, turismo e eventos — que contribui diretamente para o desenvolvimento local.

O reconhecimento ora proposto possibilita a formulação de políticas públicas específicas, o direcionamento de recursos e a formalização de parcerias com o setor privado e com entidades desportivas, promovendo a profissionalização e a difusão da modalidade no território capixaba.

Diante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2025.

CORONEL WELITON

Deputado Estadual

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400340035003000340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://www3.al.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 340034003500300034003300 3A005000

Assinado eletronicamente por **Coronel Weliton** em **16/04/2025 10:09**
Checksum: **454BB6DF91FA90388A4302A3B87AF2E4429798DFA98C907D8DCA9D1B942D13B8**

Processo: 5906/2025 - PL 245/2025

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 16 de abril de 2025.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, CORONEL WELITON - Matrícula

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003400340033003400360003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 5906/2025 - PL 245/2025

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 16 de abril de 2025.

ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO
Analista Legislativo - 35889

Tramitado por, ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO - Matrícula 35889

Autenticar documento em https://www3.al.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300370034003400330034003700 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.